NÚMERO

RUBRICA

# LEI Nº 3.221 DE 30/11/2000

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, credito suplementar nas Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados na suplementação acima, correrão por conta do excesso de arrecadação efetivamente realizado no meses de novembro a dezembro de 2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de novembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/11/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças